



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

064

*Governo de Trabalho e Desenvolvimento*

**LEI Nº 560/2005**  
De 10 de agosto de 2005

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com entidades representativas de classe dos servidores públicos municipais, objetivando a transferência das contribuições mensais dos funcionários associados à instituição, mediante desconto em folha de pagamento e dá outras providências.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com entidades de classe representativas dos servidores públicos do Município de Pedrinhas Paulista, objetivando a transferência das contribuições mensais dos funcionários associados para a instituição, mediante desconto em folha de pagamento.

Art. 2º - O presente convênio irá abranger os funcionários públicos efetivos, contratados e comissionados, sob qualquer regime de trabalho, bem como os funcionários aposentados.

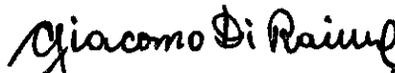
Art. 3º - Dos termos do convênio deverão constar, dentre outros julgados de interesse dos convenentes, cláusulas dispendo sobre:

- I - O objeto do convênio;
- II - Obrigações de cada convenente;
- III - Necessidade prévia e expressa autorização do servidor ou funcionário para efetivação do desconto em folha de pagamento dos valores das contribuições;
- IV - Isenção do Município de qualquer responsabilidade com relação ao funcionário junto a entidade;
- V - Hipóteses de rescisão;
- VI - Eleição de foro.

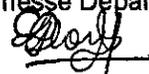
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 10 de agosto de 2005

  
**GIACOMO DI RAIMO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesse Departamento na data supra.

  
**CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES**  
Diretor do Departamento de Administração e Finanças